

PROJETO DE LEI N° 2681.09, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021.
ORIGEM: EXECUTIVO MUNICIPAL

Autoriza prorrogação de prazo de Contratos Administrativos de Caráter Temporário, autorizados pela Lei Municipal nº 2524.09, de 18 de fevereiro de 2021, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PROGRESSO**, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar prorrogação de prazo de 07 (sete) Contratos Administrativos de Caráter Temporário, na função de Monitor Infantil, mediante celebração de Termos Aditivos aos Contratos Administrativos de Caráter Temporário autorizados no Artigo 1º da Lei Municipal N° 2524.09, de 18 de fevereiro de 2021, para dar atendimento às necessidades da Secretaria de Educação e Cultura.

Art. 2º - A prorrogação autorizada será pelo período de 01 (um) ano e obedece ao disposto no Art. 3º da Lei Municipal N° 2524.09, de 18 de fevereiro de 2021.

Art. 3º - As despesas resultantes da autorização concedida por esta Lei, correrão a conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

01 – FUNDO DE DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO BÁSICA:

- 12.365.0012.2022 – MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL;
- 3.3.1.9.0.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas(819);
- 3.3.1.9.0.13.01.01 – Obrigações Patronais(820);

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROGRESSO,
Em 14 de dezembro de 2021.

PAULO GILBERTO SCHMITT
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Secretário de Administração e Planejamento

MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº 2673.09/2021.
Ao Projeto de Lei Nº 2681.09/2021.

Senhor Presidente e
Senhores Vereadores:

Encaminhamos a esse Legislativo o presente Projeto de Lei que solicita autorização para prorrogação de prazo de 07 (sete) Contratos Administrativos de Caráter Temporário, na função de Monitor Infantil, autorizados no Artigo 1º da Lei Municipal Nº 2524.09, de 18 de fevereiro de 2021.

A ampliação de prazo se justifica, tendo em vista que a Secretaria de Educação e Cultura programou os seguintes serviços, após o término do ano letivo e durante as férias da EMEI Gente Miúda, no mês de janeiro:

- a) Organizar e higienizar o brinquedos e demais utensílios e espaços utilizados pelas crianças;
- b) confeccionar cartazes e materiais pedagógicos para serem incorporados nas atividades durante o ano de 2022;
- c) Construir o plano de trabalho de 2022, planejando atividades que visem o desenvolvimento global e harmonioso da criança;
- d) Executar tarefas correlatas que se tornem necessárias para a organização do ano letivo de 2022 na educação infantil das escolas municipais.

Além disso, em 2022, o município contará com a Escola E.E.F. Luiz Gonzaga, que foi incorporada à rede municipal, através de alteração de manutenção do Estado do RS para o Município, na comunidade de Campo Branco, e nesta será implantado uma turma de maternal. Dessa forma, será necessário a organização dos espaços e materiais pedagógicos novos que serão utilizados pelas crianças, justificando assim a renovação dos contratos.

Assim sendo, pedimos aos Nobres Edis dessa Casa Legislativa que avaliem a matéria em pauta, apresentando parecer favorável à sua aprovação em Regime de Urgência, a fim de que possamos realizar a prorrogação proposta.

Atenciosamente.

PAULO GILBERTO SCHMITT
Prefeito Municipal